



DESPACHO

ASSUNTO – MOBILIDADE INTERNA NA MODALIDADE DE MOBILIDADE INTERCARREIRAS

Considerando que:

- a) Quando haja conveniência para o interesse público, designadamente quando a economia, a eficácia e a eficiência dos órgãos ou serviços o imponham, os trabalhadores podem ser sujeitos a mobilidade, nas modalidades de mobilidade na categoria, intercarreiras e intercategorias;
- b) A mobilidade (na modalidade de intercarreiras/intercategorias) é um instrumento de motivação, de valorização profissional e de reconhecimento dos trabalhadores;
- c) No orçamento para 2019 e mapa de pessoal ficou previsto, respetivamente, dotação e postos de trabalho para se efetuar o seguinte procedimento de mobilidade intercarreiras:

Unidade Orgânica Flexível	Nº de Postos de Trabalho	Carreira/Categoria	Área de Atividade
Unidade de Saúde, e Segurança no Trabalho	1	Técnico Superior	Enfermeiro/a

- d) O cabimento e a despesa encontra-se enquadrado no âmbito da Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro, na redação em vigor;
- e) Nos termos do disposto no artigo 97º, do anexo da Lei nº 35/2014, de 20 de junho, a mobilidade tem a duração de 18 meses;
- f) Nos termos do disposto no n.º 4 artigo 20º da Lei nº 71/2018, de 31 de dezembro, conjugada com a alínea a), do nº 2, do artigo 35º, do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a decisão em matéria de mobilidades internas nas modalidades de mobilidades na categoria, intercarreiras e intercategorias compete ao Presidente da Câmara ou no Vereador(a) com competência delegada no pelouro dos Recursos Humanos, por força do disposto no nº 2, do artigo nº 36º, da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro.

Determino, face ao exposto, que:

- a) se promova a abertura do procedimento, com publicitação na Bolsa de Emprego Público, conforme disposto no artigo 97º-A, do anexo I da Lei nº 35/2014, de 20 de junho, na redação em vigor, com vista à seleção do candidato que revele deter o perfil e competência para o desempenho de funções inerentes ao posto de trabalho constantes na alínea d) supra e descritos no Mapa de Pessoal para 2019;
- b) a constituição do júri de seleção do procedimento para mobilidade intercarreiras, seja o seguinte:

Unidade Orgânica Flexível	Nº de Postos de Trabalho	Carreira/Categoria	Área de Atividade	Júri
Unidade de Saúde, e Segurança no Trabalho	1	Técnico Superior	Enfermeiro/a	Presidente: Ana Filipa Simões Grade dos Santos Pífaro Dinis; 1º Vogal Efetivo: Carla Maria Pereira Cabrita Silva Farinha; 2º Vogal Efetivo: Celso Emanuel Travanca Simões Mendes; 1º Vogal Suplente: Vera Lúcia Rogado Correia 2º Vogal Suplente: Marta Alexandra Sousa Catuna Machadinho.

- c) o método de seleção a aplicar seja a Entrevista Profissional de Seleção;
- d) os critérios referentes à Entrevista Profissional de Seleção sejam os seguintes:

Entrevista Profissional de Seleção (EIS) - Com a duração máxima de 30 minutos, visa determinar, numa relação interpessoal, de forma objetiva e sistemática, as capacidades e aptidões dos candidatos, que resultará da média aritmética simples da valoração obtida nos seguintes parâmetros:

- A - Interesse e Motivação Profissional;
- B - Sentido Crítico;
- C - Capacidade de Comunicação;
- D - Conhecimentos da área para a qual concorre.

$$EPS = (A+B+C+D) / 4$$

O guião da entrevista será associado a uma grelha de avaliação profissional que traduz a presença ou ausência dos comportamentos em análise, em que cada parâmetro será avaliado até ao máximo de 20 valores, do seguinte modo:

Elevado – 20 valores - Revelou muito elevado interesse e motivação profissional; Demonstrou possuir um excelente sentido crítico; Revelou uma excelente capacidade de expressão e fluência verbal; Manifestou possuir um excelente conhecimento da área para a qual concorre.

Bom – 16 valores - Revelou elevado interesse e motivação profissional; Demonstrou possuir elevado sentido crítico; Revelou uma muito boa capacidade de expressão e fluência verbal; Manifestou possuir um muito bom conhecimento da área para a qual concorre.

Suficiente – 12 valores - Revelou um satisfatório interesse e motivação profissional; Demonstrou possuir um satisfatório sentido crítico; Revelou uma boa capacidade de expressão e fluência verbal; Manifestou possuir um bom conhecimento da área para a qual concorre.

Reduzido – 8 valores - Revelou escasso interesse e motivação profissional; Demonstrou possuir escasso sentido crítico; Revelou uma satisfatória capacidade de expressão e fluência verbal; Manifestou possuir um satisfatório conhecimento da área para a qual concorre.

Insuficiente – 4 valor - Revelou muito escasso interesse e motivação profissional; Demonstrou possuir muito escasso sentido crítico; Revelou possuir dificuldade de expressão e ausência de fluência verbal; Manifestou um insatisfatório conhecimento da área para a qual concorre.

Ordenação Final: A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento será efetuada numa escala de 0 a 20 valores e a Classificação Final resultará da aplicação da seguinte fórmula:

CF= EPS

- e) a mobilidade intercarreiras / categorias terá a duração até 18 meses;
- f) em caso de empate são utilizados os critérios do art.º 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação em vigor;
- g) Que o prazo para receção dos requerimentos de mobilidade intercarreiras seja de **10 dias úteis**, contados a partir da publicação do referido despacho, o qual deverá ser, **obrigatoriamente, acompanhado de fotocópia do certificado de habilitações literárias e fotocópia da Cédula Profissional.**

Albufeira, 06 de março de 2019

Por delegação de competências do Sr. Presidente da Câmara (Despacho de 07/03/2018)

A VICE-PRESIDENTE



ANA PÍFARRO

